

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

DEPÓSITO À ORDEM – CONTA SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS BBVA

<b>Designação</b>	Conta <b>Serviços Mínimos Bancários</b> BBVA
<b>Condições de acesso e de Manutenção</b>	<p>Podem beneficiar dos <b>Serviços Mínimos Bancários</b> as pessoas singulares - abrangendo qualquer consumidor que tenha o direito de residir num Estado-Membro em virtude do direito da União Europeia ou nacional - que não tenham contas de depósito à ordem ou que sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem.</p> <p>As pessoas singulares com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 % e as pessoas singulares que com elas sejam contitulares de uma conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b> podem aceder aos <b>Serviços Mínimos Bancários</b> em condições especiais.</p> <p>O acesso a uma conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b> não depende da aquisição de outros produtos ou serviços.</p> <p>Os titulares de contas de <b>Serviços Mínimos Bancários</b> não podem deter outras contas de depósito à ordem e devem realizar, pelo menos, uma operação incluída nos <b>Serviços Mínimos Bancários</b> em cada período de 24 meses.</p>
<b>Modalidade</b>	Depósito à Ordem
<b>Meios de movimentação</b>	<p>Depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências, com recurso a, ou utilizando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartão de Débito;</li> <li>- Caixas automáticas;</li> <li>- Serviço de homebanking;</li> <li>- Balcões/Agências;</li> <li>- Aplicações de pagamento operadas por terceiros.</li> </ul>
<b>Moeda</b>	Euros (€)
<b>Montante</b>	Não Aplicável.
<b>Taxa de remuneração</b>	Conta não remunerada.
<b>Cálculo de juros</b>	Não aplicável.
<b>Pagamento de juros</b>	Não aplicável.
<b>Regime fiscal</b>	Imposto do selo, à taxa em vigor em cada momento, sobre as comissões.
<b>Comissões e Despesas</b>	<p>Comissão de Manutenção da Conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b> BBVA:</p> <p>A título de Comissão de Manutenção da Conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b>, será devido o pagamento de um montante fixo anual de € 4,08, cobrado com periodicidade mensal (€ 0,34 / mês), ao qual acrescerá o respectivo Imposto de Selo à taxa em vigor.</p>

<p><b>Comissões e Despesas (cont.)</b></p>	<p>O valor da Comissão de Manutenção da Conta <b>Serviços Mínimos Bancários</b> BBVA inclui os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura, manutenção, gestão, titularidade e encerramento de conta de depósito à ordem – conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b>;</li> <li>• Disponibilização de um cartão de débito para movimentação da conta;</li> <li>• Acesso à movimentação da conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b> através de caixas automáticos no interior da União Europeia, serviço de homebanking e balcões do BBVA;</li> <li>• Realização das seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências a crédito intrabancárias e transferências a crédito SEPA + efetuadas através de caixas automáticos e vinte e quatro transferências a crédito SEPA +, por cada ano civil nacionais ou no interior da União Europeia, incluindo ordens de pagamento, efetuadas através de homebanking – BBVA.pt (em linha) ou BBVA Mobile (dispositivo móvel) e cinco transferências, por cada mês, com o limite de 30 euros por operação, realizadas através de aplicações de pagamento operadas por terceiros</li> </ul> <p>Por estes serviços, não podem ser cobrados, comissões, despesas ou outros encargos que, anualmente, e no seu conjunto, representem valor superior ao equivalente a 1% do valor do indexante dos apoios sociais.</p> <p>O titular da conta suporta os custos que constam no preçário do Banco, pela emissão do cartão de débito caso venha a solicitar a substituição deste cartão antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, salvo se a causa de substituição for imputável ao BBVA.</p> <p>Em caso de utilização pelo Cliente de outros serviços não incluídos nos <b>Serviços Mínimos Bancários</b>, serão devidas as comissões previstas a cada momento em vigor no Preçário do Banco, o qual se encontra devidamente publicitado em todos os seus Balcões ou em <a href="http://www.bbva.pt">www.bbva.pt</a>, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009</p>
<p><b>Facilidade de descoberto</b></p>	<p>Não admissível nos termos da legislação aplicável.</p>
<p><b>Ultrapassagem de crédito</b></p>	<p>Exclusivamente em operações realizadas com o cartão de débito da conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b>, nomeadamente quando os sistemas de pagamento não estejam a funcionar em tempo real, como por exemplo, no caso de pagamento de portagens ou em alguns pagamentos efetuados no estrangeiro.</p>
<p><b>Outras condições</b></p>	<p>Informações ao interessado no acesso à conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b> BBVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A declaração constante no final desta FIN tem natureza facultativa;</li> <li>• A recusa da emissão declaração constante no final desta FIN, bem como a não verificação das Condições de Acesso são fundamento de recusa da abertura de conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b>;</li> </ul> <p>Causas e forma de resolução do contrato de abertura de conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b> BBVA:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) O titular utilizar deliberadamente a conta para fins contrários à lei;</li> <li>b) O titular não realizar quaisquer operações de pagamento, durante pelo menos, 24 meses consecutivos;</li> </ol>

<p><b>Outras condições</b> (Cont.)</p>	<p>c) O titular prestar informações incorrectas para obter conta de <b>Serviços Mínimos Bancários</b>, quando não preenche os requisitos de acesso à mesma;</p> <p>d) O titular deixar de ser residente legal na União Europeia, não se tratando de um consumidor sem domicílio fixo ou requerente de asilo ao abrigo da Convenção de Genebra de 28 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados e do respetivo Protocolo de 31 de janeiro de 1967, bem como de outros tratados internacionais pertinentes;</p> <p>e) O titular, durante a vigência do contrato de depósito à ordem celebrado ou convertido ao abrigo do presente diploma, detiver uma outra conta de depósito à ordem numa instituição de crédito em Portugal, que lhe permite utilizar os <b>Serviços Mínimos Bancários</b>, previsto no Dec. Lei nº. 27-C/2000, de 10.03, salvo no caso previsto no último parágrafo do ponto “Condições de Acesso e de Manutenção” desta Ficha de Informação Normalizada.</p> <p>Nos casos enunciados acima o BBVA pode exigir o pagamento dos encargos habitualmente associados à prestação dos serviços, entretanto disponibilizados, excepto na situação descrita na alínea b), constantes do Preçário do Banco.</p> <p>A resolução do contrato de depósito à ordem com o fundamento num dos motivos mencionados nas alíneas a) e c) do número anterior produz efeitos imediatos, nos casos abrangidos pelas alíneas b),d) e e) produz os seus efeitos 60 dias após a data da comunicação.</p>
<p><b>Fundo de Garantia de Depósitos</b></p>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. - Sucursal em Portugal, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito garante o reembolso até ao valor máximo de EUR 100.000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.es">www.fgd.es</a>.</p>
<p><b>Instituição depositária</b></p>	<p>BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A., com sede na Plaza de San Nicolás, nº 4, Bilbao, Espanha, registada na Conservatória do Registo Mercantil de Vizcaya, Tomo 3858, Folio 1, Hoja BI-17 BIS-A, Inscripción 1035ª C.I.F.: A48265169, com Sucursal em Portugal na Avenida da Liberdade, número 222, em Lisboa, com o número único de Pessoa Colectiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial 980617375.</p> <p>Contactos: Linha BBVA (707 256 256), disponível de segunda a sexta-feira das 7h às 21h e sábados das 9h às 21h, ou através de qualquer Agência BBVA.</p>
<p><b>Validade das condições</b></p>	<p>As condições e termos desta Ficha de Informação Normalizada serão as aplicáveis à presente data e caso sofram alterações, o BBVA disponibilizará nova FIN através dos meios legalmente permitidos.</p> <p>Caso venha a existir, no futuro, qualquer alteração às condições indicadas, estas serão comunicadas ao cliente com, pelo menos, 2 meses de antecedência em relação à data proposta para a sua aplicação. Durante este período o cliente tem o direito de denunciar o contrato de conta à ordem, imediatamente e sem encargos. Caso o cliente opte por não o fazer, entender-se-á que aceitou as alterações.</p>

**Meios de Resolução  
Alternativa de litígios**

Em caso de litígio com a Instituição de Crédito, os titulares de conta de **Serviços Mínimos Bancários**, podem aceder a meios de resolução alternativa de litígios, tendo o BBVA aderido para o efeito às seguintes entidades:

- Centro de Arbitragem da Faculdade de Direito da Universidade Católica, cujo site é: <http://www.fd.lisboa.ucp.pt>
- Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, cujo site é: <http://www.centroarbitragemlisboa.pt>
- Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, cujo site é: <http://www.cicap.pt>

**Declaração do interessado**

Nos termos do artigo 4º do Decreto-lei nº27-C/2000, de 10 de março, na redação vigente à presente data, o interessado no acesso à conta de Serviços Mínimos Bancários deve declarar no presente documento:

Eu, \_\_\_\_\_, titular do NIF \_\_\_\_\_, para os efeitos dos nºs 2 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na redação vigente à presente data, declaro que:

- a)  não sou titular de qualquer outra conta de depósito à ordem ou,
- fui notificado de que a minha conta de pagamento será encerrada.
- sou contitular de uma conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%.
- b) fui informado (i) das condições de acesso à conta de **Serviços Mínimos Bancários**, (ii) da natureza facultativa da declaração da alínea a) supra, (iii) das consequências de recusa de emissão da mesma, (iv) das consequências decorrentes da eventual detenção de outra conta de depósito à ordem por mim titulada no momento da abertura de conta de serviços mínimos bancários ou, posteriormente, durante a vigência do contrato de depósito à ordem, bem como (v) das causas e modo de resolução do contrato de abertura de conta de Serviços Mínimos Bancários.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do interessado)